

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 117.

Autorisa a construção de uma ponte no fim  
da rua "Vinte e Quatro de Abril".

O Peço do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu,  
Governador, sancionei a seguinte lei:

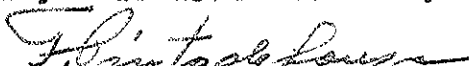
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a construir a ponte sobre  
o "Casteleto Machado" que estende aos moradores da antiga rua José  
de (Munha) e aos das margens da Rêde Mineira de Viapões.

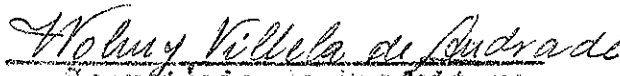
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de ver-  
bas Públicas" do atual orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em  
vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a exe-  
cução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam executar tão fiel e intei-  
ramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de abril de 1951.

  
Prefeito Municipal.

  
Secretário da Prefeitura.